

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E MUDANÇA NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR - REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Em 14 de dezembro de 2023, as 18:30 horas, em primeira chamada, não obtendo o quórum mínimo assim em segunda chamada as 19:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, situado à Avenida Cívica, s/n. Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85935-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação, na forma do Estatuto vigente, bem como para deliberar sobre mudanças nos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal na forma estatutária. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Gilmar Vieira de Paula, que convidou o sr. Vitor Hugo Moraes dos Santos para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de 19:00, em 2ª convocação.

Com a palavra, o senhor Presidente informa as pautas do dia, *primeiramente*, na ordem a necessidade de reformar o estatuto social da associação com o intuito de se adequar às Leis 9.637/98 e 13.019/14 e suas alterações, o qual distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade dos 05 (cinco) membros presentes sendo que após 2ª convocação com qualquer quórum mínimo a reforma do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata. As alterações estatutárias foram as seguintes:

O Art. 23, nas alíneas “b”, “c”, inciso II alínea “a” passa a contar com a seguinte redação:

- a) 60 % (sessenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os associados
- b) 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, incluindo membros da comunidade, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros com formação específica na área da saúde ou gestão pública, eleitos pelos demais integrantes do Conselho, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:

- a) cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais e Vereadores, Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Senadores, Deputados Federais, Conselheiros do Tribunal de Contas e das Agências Reguladoras.

O art. 24 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 24 - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

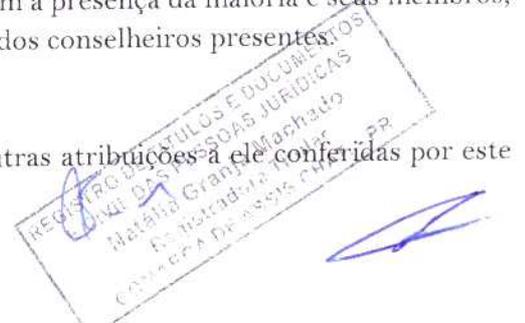
§1º - O Conselho de Administração será convocado mediante e-mail, carta, fax ou comunicação via WhatsApp, com comprovação de recebimento, enviada a todos os seus membros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos, e se instalará com o quórum previsto neste Estatuto.

§2º - A convocação do Conselho de Administração poderá ter o prazo mínimo reduzido para 24 (vinte e quatro) horas caso a situação demandar urgência e o prazo estabelecido no parágrafo anterior não puder ser cumprido.

§3º - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria e seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos conselheiros presentes.

O art. 26 inciso II passa a contar com a seguinte redação:

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições a ele conferidas por este



Estatuto:

II - aprovar propostas que gerem obrigações para a instituição, observando as exceções definidas no presente Estatuto, incluindo propostas de trabalho para fins de celebração de contrato de gestão da entidade;

O art. 27 inciso IV passa a contar com a seguinte redação:

Art. 27 - Compete ao Conselheiro Presidente do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, na forma deste Estatuto:

IV - Representar o Instituto em qualquer nível, instância, pública ou privada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar, e firmar quaisquer obrigações em nome da Instituição, bem como delegar poderes inerentes aos cargos e nomear procuradores/prepostos a partir de instrumento público e privado, com poderes gerais e/ou especiais, observando as demais disposições estatutárias.

O art. 42 originalmente registrado foi suprimido e passa a vigorar da seguinte forma, alterando-se as numerações subsequentes até o artigo 52 que finda o estatuto:

Art. 42 - É vedada a acumulação de funções estatutárias no Conselho Administrativo, Diretoria e Conselho Fiscal, não podendo um mesmo associado desempenhar, simultaneamente, mais de um cargo em tais estruturas administrativas.

§1º - Os Conselheiros indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao seu mandato no respectivo Conselho para assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 43 - Fica expressamente vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO.

Art. 44 - Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, em virtude de atos regulares de gestão, desde que tenham sido praticados em conformidade com as disposições contidas no contrato de gestão, respondendo, porém civil, criminalmente, pela violação da Lei, deste Estatuto, ou do contrato de gestão.

Art. 45 - É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou membros da Diretoria, e ineficaz em relação a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus interesses, objetivos institucionais, inclusive em finanças, avais ou quaisquer outras garantias.

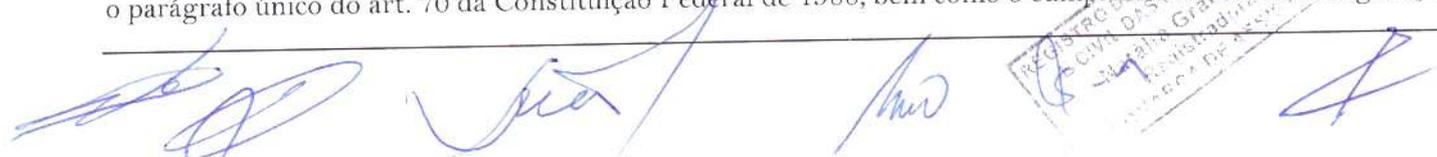
Art. 46 - Compete a todos os membros da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, em exercício ou não de cargo específico, auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, quando por estes solicitados, bem como trabalhar para que as finalidades e objetivos da Associação sejam alcançados.

Art. 47 - A prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO observará:

I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como o cumprimento a todas as legislações



The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the text: 'REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS', 'CIVIL DAS ASSOCIAÇÕES JURÍDICAS', 'Município de Gramma, Maranhão', and 'Associação Moacir Micheletto'. There is also a handwritten number '7' inside the stamp.

Federais, Estaduais e Municipais em que a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO firmar contratos públicos, ou então, em que atuar na execução dos seus objetivos sociais;

IV. O ano fiscal coincide com o ano civil.

Art. 48 - A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência e assim a manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação unânime de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do inciso II do artigo 21.

Art. 49 - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO, após a liquidação do passivo, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra entidade beneficente certificada congênere ou ao patrimônio de entidades públicas.

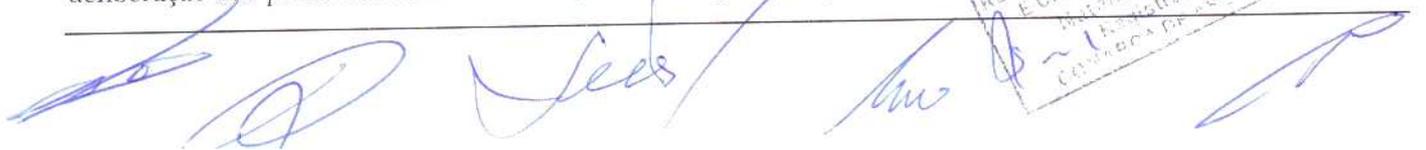
Parágrafo Único. Caso a ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO seja qualificada como Organização Social por Estados ou Municípios, em caso de extinção da entidade ou perda da qualificação de Organização Social, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades exclusivamente advindos do Contrato de Gestão com o Poder Público serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social beneficente qualificada no âmbito do respectivo ente federativo, da mesma área de atuação, ou ainda, ao patrimônio do próprio Poder Público, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art. 50 - Quaisquer casos ou situações não previstas neste Estatuto, poderão ser resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante registro em ata e comunicação ao Conselho de Administração e submetido à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 51 - A ASSOCIAÇÃO MOACIR MICHELETTO publicará anualmente, em seu sítio eletrônico, os relatórios financeiros e de execução, bem como solicitará aos entes da Administração Pública com o qual firmar Contrato de Gestão e/ou demais instrumentos congêneres, a publicação em Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

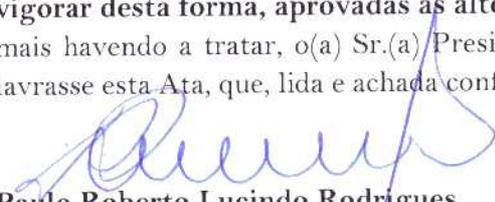
Art. 52- Este Estatuto Social e suas alterações, devem ser devidamente aprovados pela Assembleia Geral e entram em vigor a partir da data de seu registro em Cartório.

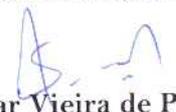
Na, sequencia, *segunda* pauta do dia, também foi submetido à apreciação a alteração na composição do Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Associação Moacir Micheletto. No âmbito do *Conselho de Administração* deixam o cargo o **Miguel Eduardo da Silva**, brasileiro, CPF: 041.145.469-28, RG: 9.209.294-1, residente na Rua 7 de setembro, 405, Centro – CEP 85.935-000 em Assis Chateaubriand – PR e **Renato Laert Stafusa Sala**, CPF: 040.456.669-31, RG: 7.733.776-8-SSPR, residente na Rua Peru, 320, Jardim América - CEP 85.935-000 em Assis Chateaubriand – PR, e entram para o Conselho de Administração, respectivamente, **Cássia Aparecida Corna Stelle**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Rua São Francisco, 86, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, e **Anisio Manduca**, CPF: 095.689.139-04, RG: 624.930-2, residente na Avenida Tupãssi, 1090. – Centro – CEP 85.935-000, Assis Chateaubriand – PR, que deixa o cargo de Conselheiro Fiscal. No Conselho Fiscal entrará **Antônio Orlandine**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 213.198.049-34, RG 1414506, residente na Rua Chile, 335, bairro Jardim América CEP 85.935-000, Município: Assis Chateaubriand – PR. As inclusões dos novos Conselheiros foram submetidos à apreciação e deliberação dos presentes na Assembleia, restando aprovado por unanimidade todos os nomeados.



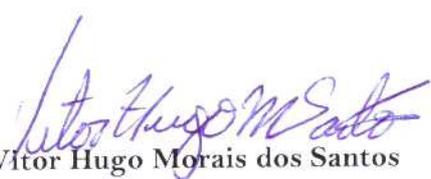
Handwritten signatures and a red circular stamp of the Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Moacir Micheletto.

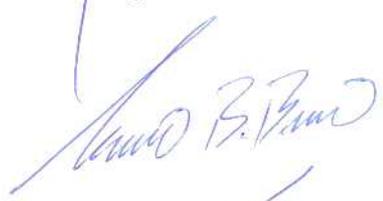
Sendo assim, alterados os dispositivos acima mencionados, o Estatuto desta Associação passa a vigorar desta forma, aprovadas as alterações nos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente(a) deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.


Paulo Roberto Lucindo Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

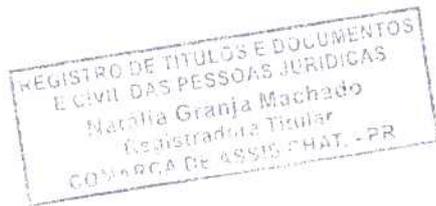

Gilmar Vieira de Paula
Presidente da Assembleia Extraordinária


Marcelo Locatelli
Advogado OAB/PR 37.816


Vitor Hugo Moraes dos Santos
Secretario Ad Hock





- Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas -
Rua Presidente Kennedy, 970, Centro
Natália Granja Machado-REGISTRADORA

Selo nº SFTD4VvpN4F4aFtkrJDI1489q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0045755

REGISTRO Nº 0004502

LIVRO A-041

AVERBAÇÃO 13

 Assis Chateaubriand-PR, 18 de dezembro de 2023.


VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$1,28, FUNDEP: R\$1,60, Selo: R\$3,25, Distribuidor: R\$9,53,
Diligência: R\$0,74, Fotocópia: R\$3,70, Digitalização: R\$2,96.
Total: R\$ 58,22